



DECRETO N° 11.292

DE 20 DE AGOSTO DE 1992

Determina tombamento provisório do Palácio Tiradentes, situado na Avenida Presidente Antonio Carlos, 641.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 12/001.0 39/92,

CONSIDERANDO que o atual prédio da Assembléia Legislativa, Palácio Tiradentes, tem sido palco de importantes acontecimentos políticos da história do Brasil;

CONSIDERANDO que foi neste local que no século XVIII funcionou a Casa de Câmara e Cadeia da Cidade;

CONSIDERANDO que foi desta cadeia que na manhã de 21 de abril de 1792 saiu para ser executado o alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes;

CONSIDERANDO que no século XIX no mesmo local, após reforma e ampliação do prédio, se instalou durante o Império a primeira Assembléia Constituinte do Brasil;

CONSIDERANDO que a partir de 1921, foi construído um novo prédio onde funcionou a Câmara dos Deputados até a transferência do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o prédio é um dos melhores exemplos do estilo eclético tendo sido projetado pelos arquitetos Arquimedes Memória e Francisque Couchet, sob a orientação do arquiteto Heitor de Melo;

CONSIDERANDO que o prédio destaca-se na ambiência local constituindo-se como marco visual e afetivo para os habitantes da cidade,

DECRETA:



Art. 1º Fica tombado provisoriamente nos termos do art. 5º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, prédio do Palácio Tiradentes, situados na Av. Presidente Antonio Carlos, 641.

Art. 2º O Departamento Geral de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, realizará os estudos necessários para o tombamento definitivo do bem de que trata este Decreto que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1992 - 428º da Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR

D.O. RIO 21.08.1992